



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA AQUISIÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1- O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

1.2- Percebe-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição.¹

1.3- O papel do ETP (não obstante previsão legal) tem respaldo na doutrina administrativa brasileira, conforme diz a Professora Tatiana Camarão²:

Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

¹ TCU. Acórdão 1273/2007-Plenário. Relatório de Levantamento. Relator Min. Ubiratan Aguiar. Sessão de julgamento em 27.06.2007. Enunciado: “Os estudos técnicos preliminares devem demonstrar a viabilidade técnica a partir de todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra, com indicações dos estudos técnicos e ambientais, avaliação do seu custo, definição dos métodos e do prazo de execução.”



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

² CAMARAO, Tatiana. *Estudo Técnico Preliminar: arquitetura, conteúdo e obrigatoriedade.* Disponível em: <http://www.novaleilicitacao.com.br/2020/01/03/estudo-tecnico-preliminar-arquiteturaconteudo-obrigatoriedade-e-a-previsao-no-pl1292-95/>.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

1.4- No por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 1.4133/2021 quanto à própria função do ETP (atenção especial para os destaques que não constam do original):

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na aquisição, compreendidos:

| - a descrição da necessidade da aquisição fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso | do caput deste artigo devese evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição, e conterá os seguintes elementos:

- I - A descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
- II - A demonstração da previsão da aquisição no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- III - Os requisitos da aquisição;*
- IV - As estimativas das quantidades para a aquisição, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
- V - O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
- VI - A estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
- VII - A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas a manutenção e a assistência técnica, quando for o caso;*
- VIII - As justificativas para o parcelamento ou não da aquisição;*
- IX - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.*

2- DEFINIÇÃO DAS NECESSIDADES E DIAGNÓSTICOS.

2.1- Trata-se da necessidade de fórmulas nutricionais para uso e distribuição quando determinado por ordem judicial ou por via administrativa interna da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Maria-PA.

2.2- Com o provimento da solução, a área requisitante da solução visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público e atendimento a população.

2.3- A descrição da necessidade da aquisição visa a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público.

2.4- Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

2.5- Trata-se de uma aquisição que faz parte do calendário anual de compras do Município, sendo que praticamente sempre com êxito e eficácia, inclusive no tocante a execução contratual.

3- DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA DAS SOLUÇÕES A CONTRATAR

3.1- A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem-estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado.

3.2- A estimativa da demanda é baseada principalmente nos procedimentos e compras públicas realizadas anteriormente, mas também com base nos relatórios das demandas judiciais, fruto de ação civil pública que classificam a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde como réus e determinam o fornecimento de tais produtos.

3.3- A aquisição intentada adquire contornos de maior relevância, porquanto viabiliza a aquisição de medicamentos, garantindo o acesso a insumos necessários para manutenção do bem estar da população e a garantia do acesso à saúde por meio das ações usuária do SUS.

3.4- A definição do objeto aqui citado se dará, detalhadamente, no competente Termo de Referência que será elaborado oportunamente. Aqui, neste ETP, tão somente serão destacados os elementos principais relacionados a aquisição até mesmo porque o presente documento não se confunde com aquele, o Termo de Referência.

4. DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

4.1- Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde as necessidades deste município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos.

4.2- As alternativas para a execução da prestação dos serviços públicos:

| SOLUÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---------|-----------|
|---------|-----------|



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

| | |
|------------------------------------|--|
| Aquisição de fórmulas nutricionais | Credenciamento de distribuidoras, fabricantes ou comércio suplementos, para suprir a necessidade do estoque municipal de fórmulas nutricionais orais |
|------------------------------------|--|

4.4- JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Tendo analisado em relação ao porte de nosso município, não encontramos outra possibilidade a ser a balizada, sendo a aquisição das fórmulas nutricionais orais para suplementação de nutrientes para pacientes portadores de Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV).

a) Considerando que é imprescindível a referida aquisição e manutenção dos estoques, para atendimento da população.

b) A solução escolhida, tendo em vista que o município pelo seu porte não tem a mínima Possibilidade de se analisar outras possíveis soluções até por que a legalidade que levaria a outras formas não cabe a um ente público municipal.

c) Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se manter os estoques de latas de fórmulas nutricionais orais, e desta forma atender a população em momentos delicados de enfermidades, quando buscam esses tipos de tratamentos.

- O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares as atividades acadêmicas e administrativas;
- Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;
- No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

5- RELAÇÃO ENTRE DEMANDA ESTIMADA E QUANTIDADES PREVISTA

5.1- Para a estimativa das quantidades, considerou-se a totalidade das necessidades da secretaria municipal de saúde de Rio Maria, bem assim os elementos constantes de procedimento análogo anterior e a projeção da razoabilidade deste quantitativo, para que se possa suprir às demandas apresentadas.

5.2- As quantidades a serem adquiridas foram estimadas com base no consumo, obtidos a partir de fatos concretos como série histórica do consumo que estarão em anexo ao DFD (Documento de Formalização de Demanda), acrescidas de eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar na quantidade demandada e ampliação de atividades. Os valores estimados foram obtidos após ampla pesquisa de mercado local e regional de maneira formal, bem como consultados o sistema “Banco de Preços” e no “Painel de Preços da Saúde”, sendo esta última de uso obrigatório para se realizar levantamento de preços de medicamentos, ferramentas esta informatizadas que disponibiliza dados de compras públicas homologadas com itens que estarão em anexo.

5.3- Destaca-se que — muito provavelmente — a modulagem da licitação passe pelo fornecimento parcelado, cujos contornos aparentam ser apropriados. Se assim for, os quantitativos são sob certo aspecto incertos, porém determináveis com a utilização das autorizações de fornecimento periódicas, o que tal circunstancia justifica a estimativa feita.

5.4- Seguindo a autorização contida na legislação vigente (art. 40, V, “b” e § 3º, Lei nº 14.133/2021), o caso reflete a flexibilização do princípio do parcelamento para melhor garantir a viabilidade técnica e econômica da aquisição, ante o sobrelevado risco de inutilidade do objeto perante eventual incompatibilidade.

5.5- Ademais, consoante estudos promovidos no âmbito nacional, o mercado tem capacidade para atendimento da demanda na forma parcelada e por item, o que afasta eventuais questionamentos acerca de alguma fragilidade à competitividade do certame.

5.6- Conforme estudos preliminares, a análise do objeto pretendido com a aquisição revela a sua natureza “comum”, até por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, principalmente perante o parcelamento e as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do produto pretendido na compra,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade licitatória “Pregão” (art. 29, Lei nº 14.133/2021).

5.7- Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação as suas adequabilidades frente as necessidades da Administração estão dispostas em relatório anexo ao termo de demanda.

6- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL AQUISIÇÃO, CARACTERÍSTICAS GERAIS:

As fórmulas nutricionais orais deverão:

- a) Prazo de entrega máximo não pode superar 10 (dez) dias corridos, em caso de atraso deverá ser aplicada multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Autorização de fornecimento;
- b) Pedidos de desistência somente serão analisados mediante os pedidos em aberto terem sido entregues, e também deverá ser exaurido todas as alternativas/soluções possíveis antecipadamente;
- c) Fornecedores que ofertarem preços e após declararem não conseguir manter proposta deverão ser punidos com a desclassificação e aplicação de multa de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total registrado por ele, além de abertura de processo administrativo para apurar demais penalidades previstas em lei;
- d) Propostas adjudicadas são irretratáveis, não sendo possível qualquer manifestação de desistência do proponente;
- e) A validade mínima do certame para aquisição deverá ser de 12 (doze) meses da data de homologação do certame podendo ser prorrogada conforme Lei;
- f) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto a apresentação da nota fiscal na qual deverá constar a identificação do número do lote, fabricante e do prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

7. DO VALOR DE MERCADO DO PRODUTOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

a) Tendo buscado no mercado valora os produtos, realizando orçamentos/cotações, que seguem anexa ao documental de demanda;

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando as demandas realizadas pelo requisitante, a metodologia de cálculo utilizada pelo sistema para obtenção do valor de referência foi à média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. A comissão realizou análise dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio de cada item, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, atendendo assim ao disposto no artigo 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021.

8.2. O valor médio total estimado para a aquisição é de **R\$ 1.220.871,00**, conforme os seguintes itens:

- Fórmula especial similar ao Pregomin Pepti®: R\$ 282,50/unidade;
- Fórmula elementar similar ao Neocate Advance®: R\$ 281,41/unidade;
- Fórmula hipoalergênica similar ao Aptamil Pepti® 400g: R\$ 303,74/unidade;
- Fórmula hipoalergênica similar ao Aptamil Pepti® 800g: R\$ 299,50/unidade.

9. A QUALIDADE DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS QUE INTEGRAM A SOLUÇÃO

9.1- O padrão de qualidade do objeto pretendido pelo Poder Público perfaz elemento essencial nas contratações, o que implica numa análise ampliada sobre a eficiência do negócio e o alcance da finalidade almejada, mormente perante a avaliação da viabilidade do parcelamento (ou não), ante a perda de economia da escala (art. 40, § 3º, II, Lei nº 14.133/2021).

9.2- Diante da necessidade de aquisição de fórmulas nutricionais orais, buscou-se utilizar a centralização de aquisição de produtos da mesma natureza, com especificações e características já experimentadas e aprovadas para demandas do setor, inclusive com intuito de afastar os produtos de qualidade inferior. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade, redução da inatividade do veículo e agilidade na execução do serviço público. As ordens de fornecimentos periódicas contribuem para ganho de escala, tornando assim a aquisição mais atrativa para o mercado, despertando, maior interesse dos fornecedores. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço por Item.

9.3- A essencialidade da aquisição de Fórmulas Nutricionais, fundamenta-se nos danos e prejuízos que podem ser causados a Pacientes pelo não atendimento, no caso de eventual paralisação ou interrupção fornecimento dos materiais, e, nesse sentido, a presente aquisição visa assegurar e manter o funcionamento de atividades finalísticas dos entes administrativos.

9.4- Logo, pode-se verificar também características de habitualidade, face necessidade Constante e permanente dos materiais que objetiva contratar.

9.5- Destaca-se, portanto, presentes os requisitos da essencialidade e habitualidade.

9.6- A compreensão sobre a previsão de condições para assegurar o padrão da qualidade do objeto alcançara não só a escolha da modalidade de contrato, mas as especificações de cada item, prazo de fornecimento e obrigações.

10- JUSTIFICATIVA PARA O FRACIONAMENTO DA SOLUÇÃO

10.1- A referida aquisição deverá ser por registro de preços, dado que a aquisição irá ocorrer de forma fracionada/parcelada e não se tem como prever com exatidão a quantidade e datas a serem adquiridas, dependendo da demanda de consumo bem como recurso disponível;

11- RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1- Pretende-se, com a contratação:

- a) Suprir a necessidade do estoque municipal do CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico, que está em funcionamento desde o ano de 2022, onde se e registrado a dispensação e distribuição de medicamentos dentro das sazonalidades necessárias para atender a população com insumos de uso interno das unidades de saúde do município, bem como de distribuição gratuita aos munícipes, para tratamento e prevendo de enfermidades;
- b) Atender às demandas de processos administrativos e demandas advindas de ação civil pública que enquadram a Prefeitura ou Secretaria Municipal como réus e determinam o fornecimento da fórmula nutricional

12. ANÁLISE DE RISCO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

12.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

12.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Rede Municipal de Saúde tem como proposito uma aquisição eficiente e vantajosa.

12.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

12.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

MAPA DE RISCO I
(Planejamento da Aquisição)

| RISCO 01 | | | | | | |
|--------------------------|---|-------|--|-------|----------------------|------|
| Licitação Deserta | | | | | | |
| Probabilidade | X | Baixa | | Média | | Alta |
| Impacto | X | Baixo | | Médio | | Alto |
| Id. | Ação Preventiva | | | | Responsável | |
| 1. | Planejamento considerando a contratações anteriores e atuais necessidades para estabelecer orçamento atrativo | | | | Alex Da Costa Pessoa | |
| Id. | Ações de Contingência | | | | Responsável | |
| 1. | Novo planejamento para posterior licitação | | | | Alex Da Costa Pessoa | |

| RISCO 02 | | | | | | |
|---|---|-------|--|-------|--------------------------|------|
| Contratada com profissionais desqualificados | | | | | | |
| Probabilidade | X | Baixa | | Média | | Alta |
| Impacto | X | Baixo | | Médio | | Alto |
| Id. | Ação Preventiva | | | | Responsável | |
| 1. | Constar no planejamento a análise dos requisitos imprescindíveis à aquisição | | | | Allankardson Gomes Brito | |
| Id. | Ações de Contingência | | | | Responsável | |
| 1. | Exigir comprovações e solicitar que a contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário | | | | Allankardson Gomes Brito | |

| |
|-----------------|
| RISCO 03 |
|-----------------|



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

| Aquisição de empresa sem aporte financeiro suficiente para prestação de serviços | | | | | | |
|---|---|-------|---|-------|--------------------|------|
| Probabilidade | | Baixa | X | Média | | Alta |
| Impacto | | Baixo | X | Médio | | Alto |
| Id. | Ação Preventiva | | | | Responsável | |
| 1. | Critérios de qualificação econômica. | | | | Lorena Gomes Matos | |
| Id. | Ações de Contingência | | | | Responsável | |
| 1. | Cobrar no momento da licitação os documentos referentes à qualificação e, após. | | | | Lorena Gomes Matos | |

MAPA DE RISCO II
(Execução do contrato)

| RISCO 01 | | | | | | |
|---|------------------------------|-------|---|-------|--|------|
| Não conformidade de execução com as normas vigentes. | | | | | | |
| Probabilidade | | Baixa | X | Média | | Alta |
| Impacto | | Baixo | X | Médio | | Alto |
| Id. | Ação Preventiva | | | | Responsável | |
| 1. | Gerenciamento e Fiscalização | | | | Adalgisa Araújo Souza Avelino Allankardson Gomes Brito | |
| Id. | Ações de Contingência | | | | Responsável | |
| 1. | Notificações extrajudiciais | | | | Mirian Kelly Ribeiro De Sousa | |

| RISCO 02 | | | | | | |
|---|--|-------|---|-------|--------------------|------|
| Não conformidade de execução com as normas vigentes. | | | | | | |
| Probabilidade | X | Baixa | | Média | | Alta |
| Impacto | | Baixo | X | Médio | | Alto |
| Id. | Ação Preventiva | | | | Responsável | |
| 1. | Alertar a empresa e respeitar as cláusulas contratuais | | | | Adalgisa | |
| Id. | Ações de Contingência | | | | Responsável | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

| | | |
|-----------|----------------|-------------------------------|
| 1. | Aplicar sanção | Mirian Kelly Ribeiro De Sousa |
|-----------|----------------|-------------------------------|

13- DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO

13.1- Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição. Diante do exposto esta equipe de planejamento declara viável a razoável esta aquisição.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO

14.1 - Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

14.2 - Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

14.3 - Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:

- a) Publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.
- b) Fornecimento, recebimento e aceite do objeto: 20 (vinte) dias.
- c) Forma de pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e entrega do bem;

| | |
|---------------------------|---------------------|
| Setor requisitante | Responsáveis |
|---------------------------|---------------------|



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

| | |
|--|---|
| 1. Fundo Municipal de Saúde | Alex da Costa Pessoa – Secretário Municipal de Saúde |
| 2. Membros da Comissão de Análise dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP. | Allankardson Gomes Brito – Equipe de Planejamento Marinalva Belício dos Santos – Equipe de Planejamento Lorena Gomes Matos – Equipe de Planejamento |

Rio Maria-PA, em 21 de maio de 2025.

Alex da Costa Pessoa – Secretário Municipal de Saúde

Allankardson Gomes Brito – Equipe de Planejamento

Marinalva Belício dos Santos – Equipe de Planejamento

Lorena Gomes Matos – Equipe de Planejamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens, de forma fracionada, de acordo com a necessidade da solicitante.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------------|------------|----------------|----------------|
| 01 | Fórmula elementar à base de aminoácidos livres equivalente, similar ou de melhor qualidade ao PREGOMIN PEPTI® | 1200 | LATA 400 G | R\$ 282,50 | R\$ 339.000,00 |
| | Especificação técnica: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada, restrição de lactose, com DHA, ARA, taurina e nucleotídeos. Embalagem: Lata 400 G | | | | |
| 02 | Fórmula elementar à base de aminoácidos livres equivalente, similar ou de melhor qualidade ao NEOCATE ADVANCE / NEO ADVANCE® | 1200 | LATA 400 G | R\$ 281,41 | R\$ 337.692,00 |
| | Especificação técnica: Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulada para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca). Embalagem: Lata 400 G | | | | |
| 03 | Fórmula infantil para lactentes, hipoalergênica equivalente, similar ou de melhor qualidade ao APTAMIL PEPTI® | 1200 | LATA 400 G | R\$ 303,73 | R\$ 364.482,00 |
| | Especificação técnica: Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulada para portadores de | | | | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

| | | | | | |
|----|--|-----|------------|------------|----------------|
| | alergias alimentares (proteína de leite de vaca). Embalagem: Lata 400 G | | | | |
| 04 | Fórmula infantil para lactentes, hipoalergênica equivalente, similar ou de melhor qualidade ao APTAMIL PEPTI® Especificação técnica: Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulada para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca). Embalagem: Lata 800 G | 600 | LATA 800 G | R\$ 299,49 | R\$ 179.697,00 |